

LEI Nº 323/89

Altera o Art.1º, da Lei nº 283, de 09/08/86

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O art.1º, da Lei nº 283, de 09 de agosto de 1986, passa a ter a seguinte redação, a partir de 1º de março de 1989: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de contribuição mensal ao Sindicato Rural de Pouse Alto, na base de 1.5 (um ponto cinco) sobre o Salário- Base regional, para fins de assistência Sanitária e Educativa para os proprietários rurais do município.

Art.2º- As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações do orçamento vigente ou eventuais créditos adicionais.

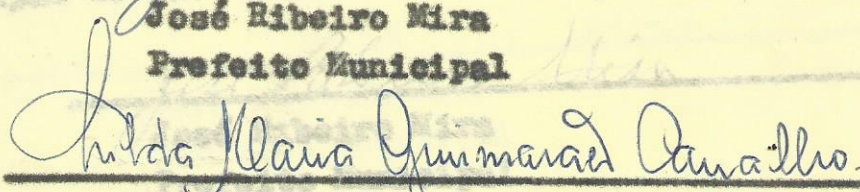
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 12/Abril/1989.



José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal



Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa